
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos na manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a portaria nº 2.067, expedida pelo Ministério da Saúde em 11 de agosto de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional.

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde aos Municípios para ações de enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus, através da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoa jurídica, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas específicas para a manutenção do centro de atendimento para enfrentamento da Covid-19.

§3º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, a dotação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10.305.0009.1113.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria	Discriminação	Valor(R\$)
Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.214.2100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		60.000,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da seguinte receita, que é destinada em parcela única.

Natureza da Receita	Discriminação / Fonte	Valor(R\$)
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	60.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS		60.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B93525B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2021. Edição 2447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>